



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

e-mail: [governo@conquista.mg.gov.br](mailto:governo@conquista.mg.gov.br)

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3582/2021, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.**

*Dispõe sobre o tombamento do imóvel da antiga estação ferroviária, e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base nas normas de Proteção do Patrimônio Cultural do Município, e ainda,

**Considerando** a necessidade de se preservar o Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Conquista;

**Considerando** o Parecer Técnico elaborado pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Conquista, que recomendou o tombamento do imóvel da antiga estação ferroviária;

**Considerando** que a Estação Ferroviária de Conquista - MG foi inaugurada em 23 de abril de 1889 e a partir de tal construção, inicia-se a formação do povoado da cidade, de movo que é considerada um marco histórico no desenvolvimento de Conquista;

**Considerando**, por fim, todas as características do imóvel e a sua beleza arquitetônica;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica tombada a “*Antiga Estação Ferroviária de Conquista - MG*”, localizada na Praça Renato Azeredo, nº 1, Bairro Centro, nos termos de deliberação do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Conquista (ATA 3/2021 do dia 24/06/2021), e ainda com base na legislação vigente que estabelece as normas de proteção do Patrimônio Cultural deste Município, de forma definitiva.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

e-mail: [governo@conquista.mg.gov.br](mailto:governo@conquista.mg.gov.br)

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

**Art. 2º** - O referido bem imóvel fica sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas pela Lei nº 728/2003, não podendo ser destruído, mutilado ou sofrer intervenções sem a prévia deliberação do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Conquista.

**Art. 3º** - A descrição do perímetro do Tombamento é a seguinte:

*Inicia-se no ponto PT1 seguindo 63m até o ponto PT2, demarcando a fachada de acesso principal da estação. Do ponto PT2 segue 17m até o ponto PT3 na lateral da estação. Do ponto PT3 segue 63m até o ponto PT4. Do ponto PT4 segue 17m até o ponto PT5, que coincide com o ponto PT1.*

**Art. 4º** - A descrição do perímetro do entorno é a seguinte:

*Inicia-se no ponto PE1 seguindo 44m até o ponto PE2, demarcando os lotes de um quarteirão da Rua Domingos Vilela. Do ponto PE2 segue 149m até o ponto PE3 demarcando o lote em frente à Rua Domingos Vilela que faz interseção com Rua Zequinha de Araújo. Do ponto PE3 segue 65m até o ponto PE4. Do ponto PE4 segue 87m até o ponto PE5. Do ponto PE5 segue 70m até o ponto PE6. Do ponto PE6 segue 170m até o ponto PE7. Do ponto PE7 segue 67m até o ponto PE8, que coincide com o ponto PE1.*

**Art. 5º** - Revogados os atos em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conquista – Estado de Minas Gerais, 28 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG  
Documento afixado em local de amplo acesso,  
conforme LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

PUBLICADO EM 28/12/2021

RESPONSÁVEL

**VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO**

Prefeita Municipal

*Vera Lucia Guardieiro*  
Vera Lucia Guardieiro  
Prefeita Municipal